



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, n° 459 - CEP 11.900-000 TEL (013) 3828-1100 FAX – (013) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.camararegistro.sp.gov.br - administrativo@camararegistro.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO nº 04/2014 Convite nº 03/2014

Processo n.º 18/2014

A **CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO**, estabelecida na Rua Shitiro Maeji, nº 459 – Centro – Registro/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 01.598.123/0001-39, através de sua Presidente, **INÊS SATI OKUYAMA KAWAMOTO**, convida as empresas interessadas para oferecerem propostas destinadas à licitação, na modalidade CONVITE, do tipo **Menor Preço Global**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis 8.883/94, e 9.648/98, e será processada na conformidade das normas e disposições constantes deste Convite e Anexos.

- a) MODALIDADE: Convite
- b) TIPO: Menor Preço Global
- c) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: **até às 10:00 (dez) horas, do dia 11 (onze) de agosto de 2014**, na Diretoria Geral – Setor de Protocolo, localizada na Rua Shitiro Maeji, n.º 459, Centro, Registro/SP.
- d) ABERTURA DOS ENVELOPES às **10: 15 (dez) horas e quinze minutos) do dia 11 (onze) de agosto de 2014**, no Plenário da Câmara Municipal, localizado na Rua Shitiro Maeji, n.º 459, Centro, Registro/SP.

1 – OBJETO.

O presente convite tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação, conversão dos dados, implantação e manutenção de sistemas informatizados para microcomputadores nas áreas de: “Orçamento e Contabilidade Pública”, “Administração de Pessoal”, “Patrimônio”, “Legislativo” e “Portal da Transparência”, cuja composição, características técnicas e demais requisitos encontram-se descritos no ANEXO 1 deste edital, mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com consultoria, assistência e atualização dos sistemas locados, referentes às obrigações estabelecidas pela legislação relacionada, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 18.08.2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, n° 459 - CEP 11.900-000 TEL (013) 3828-1100 FAX – (013) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.camararegistro.sp.gov.br - administrativo@camararegistro.sp.gov.br

2 - RECURSOS FINANCEIROS.

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação:

- Órgão: 01 – Legislativo
- Unidade Orçamentária: 01.01.00 – Câmara Municipal
- Funcional Programática: 01.031.0001 – Manutenção da Ação Legislativa
- Projeto Atividade: 2003 – Manutenção da Câmara Municipal
- Categoria Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços e Encargos – Pessoa Jurídica

3 – PROPOSTAS.

3.1 - As propostas deverão ser apresentadas, impreterivelmente, até às 10 (dez) horas, do dia 11 (onze) de agosto de 2014, diretamente na recepção da Câmara Municipal, localizado na Rua Shitiro Maeji, n.º 459 – Registro-SP, oportunidade em que serão protocoladas.

3.2 - As propostas e demais declarações deverão ser digitadas ou datilografadas em papel timbrado da empresa participante, de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando das mesmas a identificação da proponente e a assinatura de seu representante legal, apresentadas em dois envelopes separados, lacrados, assim identificados:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2014
ENCERRAMENTO ÀS 10:00 HORAS DO DIA 11/08/2014
NOME DA PROPONENTE:**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE Nº 003/2014
ENCERRAMENTO ÀS 10:00 HORAS DO DIA 11/08/2014
NOME DA PROPONENTE:**

3.3 - A entrega dos envelopes poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa. No entanto, somente o representante devidamente credenciado por contrato social ou ato constitutivo, ou, ainda, mediante procuração por instrumento público ou particular, neste caso com firmas dos outorgantes devidamente reconhecidas em Cartório competente, identificando-se através de Cédula de Identidade, é que poderá exercer qualquer outra prerrogativa ou praticar qualquer ato dentro da presente Licitação.

3.4 - Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para a apresentação dos envelopes, ou permitida sua alteração, substituição do conteúdo da habilitação e proposta.

3.5 - O envelope “A – Documentos de Habilitação” propriamente dita, deverá conter:

- Ato constitutivo, na íntegra, do estatuto ou contrato social em vigor, com no mínimo a última alteração procedida, caso exista e não esteja consolidada no documento oferecido, de



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 TEL (013) 3828-1100 FAX – (013) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.camararegistro.sp.gov.br - administrativo@camararegistro.sp.gov.br

forma que sejam identificados de forma atualizada os representantes legais da empresa, quais poderes são conferidos, inclusive o de firmar procuração a terceiros e o objeto social;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) em plena validade;
- Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) em plena validade;
- Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em plena validade;
- Declaração de garantia de manutenção técnica dos sistemas durante a vigência do contrato, tanto para alterações exigidas por Lei, como para alterações corretivas ou melhoria dos sistemas, sem custo adicional;
- Declaração que a empresa mantém profissional qualificado com curso superior em Ciências Contábeis com registro no Conselho Regional de Contabilidade, indicando nome, RG, CPF, nº da inscrição no Conselho Regional de Contabilidade;
- Apresentar declaração indicando o responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa, endereço e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato;
- Declaração de que o sistema ofertado esta em fase de comercialização e manutenção;

3.6 - Ficam desclassificadas as propostas que deixarem de atender qualquer um dos itens dos “Documentos de Habilitação”.

3.7 - No envelope “B” – Proposta de Preços conterà proposta elaborada em papel timbrado da empresa, conforme modelo – Planilha de Orçamento – Anexo III, que faz parte integrante do Edital, que deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, atendendo aos seguintes requisitos:

- Prazo de entrega;
- Prazo para implantação dos sistemas e treinamento de pessoal;
- Forma de atendimento;
- Prazo de atendimento “in loco”;
- Carga horária de treinamento, que não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas por sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 TEL (013) 3828-1100 FAX – (013) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.camararegistro.sp.gov.br - administrativo@camararegistro.sp.gov.br

3.7.1 - Os preços deverão incluir todos os impostos, seguros, taxas, contribuições sociais, transportes (passagens, alimentação), fornecimento de mão-de-obra especializada, custos de conversão, custo de implantação dos sistemas, treinamento de pessoal e quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto da presente licitação.

3.7.2 – Não serão validadas propostas que extrapolem o valor médio praticado pelo mercado para a prestação dos serviços, qual seja, R\$ 61.900,00 (sessenta e um mil e novecentos reais), o qual foi apurado através do expediente administrativo nº 018/2014, da Câmara Municipal de Registro; e com valor manifestadamente inexecutável, nos termos do artigo 48, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93;

3.7.3 - Os preços propostos poderão ser reajustados anualmente, adotando-se como índice o IGPM da FGV, ou outro que vier a substituí-lo, ficando, nesse caso, a contratada obrigada a notificar o fato por escrito e com 60 (sessenta) dias de antecedência.

3.7.4 - A licitante poderá ofertar programas com desempenho ou características técnicas superiores ao solicitado. No caso inverso a proposta será desclassificada.

3.7.5 - Os programas ofertados deverão estar em fase normal de comercialização e manutenção, em conformidade com a legislação vigente.

3.7.6 - As condições de pagamento deverão observar os requisitos contidos na minuta do contrato, bem como, as cláusulas contidas neste instrumento convocatório.

3.7.7 - O prazo de validade das propostas apresentadas nesta licitação será, automaticamente, de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura dos envelopes, o qual, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

4 - ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1 - A abertura dos dois envelopes “A” e “B” contendo as propostas processar-se-á publicamente, no dia 11 (onze) de agosto de 2014, na sede na Câmara Municipal de Registro às 10:15 horas (dez horas e quinze minutos), após o efetivo protocolo na Diretoria Geral, impreterivelmente, até às 10:00 (dez) horas.

4.2 - Inicialmente serão abertos os envelopes “A” – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, examinados pelos presentes e a comissão de Licitação, devendo atender a todos os requisitos deste edital e anexos.

4.3 - Serão devolvidos os envelopes “B” - **Proposta de Preços**, devidamente fechados, aos proponentes que não atenderam as exigências da proposta técnica e inabilitados, desde que julgados eventuais recursos, decorrido o prazo legal sem interposição deste, ou expressa desistência do prazo recursal.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 TEL (013) 3828-1100 FAX – (013) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.camararegistro.sp.gov.br - administrativo@camararegistro.sp.gov.br

4.4 - Após a apreciação e o julgamento dos documentos apresentados no envelope “A” - Documentos de Habilitação, a comissão divulgará o resultado da análise, com a indicação das empresas CLASSIFICADAS e DESCLASSIFICADAS.

4.5 - Na seqüência serão abertos os envelopes “B” – **Proposta de Preços** das empresas habilitadas.

5 - DO JULGAMENTO

5.1 - As propostas serão julgadas pelo critério de **Menor Preço Global**.

5.2 - Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, observado o disposto no parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei n.º 8.666/93.

5.3 - Os licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do prazo definido para abertura da proposta, obrigando-se, após conhecimento dos preços, ao cumprimento das condições ofertadas até o término do prazo do contrato.

5.4 - Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão de Licitação proceder, a qualquer tempo, diligências no sentido de esclarecer e/ou melhor, fundamentar suas decisões.

5.5 - De todas as sessões serão lavradas atas, sendo as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, devidamente credenciados, que estiverem presentes.

5.6 - Para exercício do direito de petição, as intimações, avisos e comunicações, bem como o resultado final da licitação, serão feitas através de fax, carta registrada com aviso de recebimento ou por carta devidamente protocolada.

6 - PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente todo o dia 10 (dez) do mês subsequente a execução dos serviços.

6.2 – A contratada, deverá encaminhar a Câmara, os respectivos instrumentos de cobrança com 05 (cinco) dias de antecedência das datas de vencimentos.

6.3 – A aceitação dos serviços, somente será efetivada, após verificação dos funcionários da Diretoria Geral, ou pessoas devidamente indicadas.

6.4 – Caso o vencimento recaia em dia em que não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 TEL (013) 3828-1100 FAX – (013) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.camararegistro.sp.gov.br - administrativo@camararegistro.sp.gov.br

6.5 – Nenhum pagamento isentará a licitante de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

7 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 - Será contratada a licitante que obtiver a melhor classificação, em conformidade com o critério do julgamento, constante deste Convite.

7.2 - Todos os Sistemas deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

7.3 - Todos os Sistemas deverão estar funcionando de forma integrada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato.

7.4 - A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de **TERMO DE ACEITE**, após um período de testes de até 30 (trinta) dias a partir da instalação, quando se verificará se na prática os sistemas atendem completamente todos os itens e condições do Edital e do Contrato, compreendendo a entrega completa e definitiva dos sistemas, com instalações e ativações dos mesmos, comprovação do seu perfeito funcionamento, e verificação se as características específicas correspondem àquelas discriminadas na proposta e atendam às necessidades da Câmara Municipal de Registro, bem como o treinamento oferecido para os funcionários indicados pela contratante, para que estes operem os sistemas em sua totalidade, ou seja, de forma adequada e satisfatória.

7.5 - O contrato a ser celebrado será regido pelas normas constantes da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, em especial ao artigo 65, alínea “d”, parágrafo 1º.

7.6 - Todo e qualquer atraso ocorrido por parte do fornecedor implicará em atraso proporcional no pagamento, que será feito, neste caso, sem quaisquer adicionais para a Câmara Municipal de Registro.

7.7 - A Proponente deverá instalar os sistemas nos locais a serem definidos pela Câmara Municipal, comprometendo-se a configurá-los, explorando todas as potencialidades ofertadas na proposta.

7.8 - Todos os sistemas deverão ser entregues com as mídias e documentações técnicas, que contemplem as atividades de instalação, a compreensão completa de uso, customização e configuração dos produtos.

7.9 - A licitante se obriga a promover, até 05 (cinco) dias úteis após a instalação, o início do treinamento preliminar para os funcionários, que serão indicados pela Câmara Municipal, sem custo adicional, devendo o treinamento durar no mínimo 24 (vinte e quatro) horas por sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 TEL (013) 3828-1100 FAX – (013) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.camararegistro.sp.gov.br - administrativo@camararegistro.sp.gov.br

7.10 - O contrato a ser celebrado com a licitante vencedora encontra-se em anexo a este convite na forma de Minuta, terá vigência de 12 (doze) meses prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, mediante aditamento e se houver interesse de ambas as partes, conforme o disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei de Licitação – Lei n.º 8.666/93.

7.10.1 – Em caso de prorrogação do contrato o valor contratado poderá ser reajustado anualmente, adotando-se como índice o IGPM da FGV, ou outro que vier a substituí-lo, ficando, nesse caso, a contratada obrigada a notificar o fato por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

8 - DAS OBRIGAÇÕES

Dos direitos.

8.1- Constituem direitos de a Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do Contratado perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

8.2- No caso de rescisão de contrato, a Contratada deverá permitir e garantir que os dados implantados ficarão disponíveis para utilização em qualquer outro sistema.

8.3- Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais, não implicará renúncia aos direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

8.4 - Das obrigações

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao contratado as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato as condições necessárias para a realização do serviço, inclusive permitindo o acesso da Contratada a todas as áreas envolvidas com o sistema;
- d) A Contratante deverá acompanhar os serviços executados pela Contratada para sua aprovação.

8.5 – Constituem obrigações da Contratada:

- a) Entregar os serviços de acordo com as especificações do Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 TEL (013) 3828-1100 FAX – (013) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.camararegistro.sp.gov.br - administrativo@camararegistro.sp.gov.br

- b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do contrato;
- e) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- f) Prestar garantia a partir do termo de aceite, dos serviços, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;
- g) Assumir como sua exclusiva responsabilidade as despesas decorrentes da execução do serviço, inclusive as tributárias;
- h) Iniciar a execução do objeto contratual, imediatamente a assinatura do Termo de Contrato;
- i) Todos os Sistemas deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, de modo que todos os sistemas estejam funcionando de forma integrada no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- j) Realizar as alterações necessárias em função de modificações normativas supervenientes ou decorrentes de aperfeiçoamento dos sistemas por ela implantados;
- k) Dar treinamento dos sistemas por ela implantados aos funcionários indicados pela contratante, dentro do horário comercial na instalação da contratante, sem quaisquer ônus para a contratante;
- l) Não poderá transferir ou ceder os direitos ou obrigações que respectivamente adquirir e assumir neste contrato, sem o consentimento prévio e expresso da contratante, devendo para tanto, manifestar-se por escrito;
- m) O atendimento pela contratada será feito imediatamente mediante *internet*, modem ou telefone, ou em até 02 (dois) dias úteis do chamado, dentro do horário comercial;
- n) A contratada obriga-se por si, ou sucessores a qualquer título, ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no edital e contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 TEL (013) 3828-1100 FAX – (013) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.camararegistro.sp.gov.br - administrativo@camararegistro.sp.gov.br

9 – SANÇÕES E MULTAS

9.1. A licitante contratada se sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) ensejará a aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, em caso do não cumprimento da proposta, principalmente quanto aos prazos, sem que haja justo motivo apresentado por escrito pelo adjudicatário e aceito pela Câmara Municipal de Registro.
- c) O atraso injustificado do fornecimento do objeto contratado ensejará a multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

- d) suspensão do direito de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO, de acordo com a seguinte graduação:
 - prazo de 01 (um) ano, no caso de praticar fraude no recolhimento de quaisquer tributos;
 - prazo de 02 (dois) anos no caso de praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a administração, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Dos atos decorrentes desta licitação caberão recursos na forma do disposto no artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 TEL (013) 3828-1100 FAX – (013) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.camararegistro.sp.gov.br - administrativo@camararegistro.sp.gov.br

11 – DA RESCISÃO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

11.2 - A rescisão do contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

11.3 - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução parcial ou total do contrato;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução da empresa CONTRATADA;
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Nos casos de rescisão pelos incisos a e/ou c do item 11.3, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

11.5. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado, ficará sujeita além das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, a multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 TEL (013) 3828-1100 FAX – (013) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.camararegistro.sp.gov.br - administrativo@camararegistro.sp.gov.br

direta ou indiretamente, na execução dos serviços objeto da licitação, aceitando irretratavelmente todos os termos deste EDITAL e seus anexos.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Temporária de Licitação.

12.3 - Para efeitos de julgamento das propostas, poderá a Comissão Temporária de Licitação proceder, a qualquer tempo, diligências no sentido de esclarecer e/ou melhor, fundamentar a decisão.

12.4 – As informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas com a Diretoria Geral desta Câmara Municipal pelos Telefones (13) 3828 – 1100 e 3821-4795, ou ainda, pessoalmente.

12.5 - As questões técnicas, jurídicas ou de interpretação do presente Edital deverão ser encaminhadas por escrito à Comissão de Licitação, sito à Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – CEP 11900-000 – Registro/SP.

13 – FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Registro – SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

14 - ANEXOS

14.1 - Faz parte integrante desta carta convite os anexos I, II e III, assim dispostos:

Anexo I - Requisitos mínimos dos sistemas;

Anexo II - Minuta de Contrato.

Anexo III – Proposta de preços

Registro (SP), 18 de julho de 2014.

INÊS SATI OKUYAMA KAWAMOTO
Presidente

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

HANS GETHMANN NETTO
OAB/SP 213.418